



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 305/2011-GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Curso de Pedagogia - Licenciatura Intercultural Indígena-PROIND, que se desenvolve em 52 municípios no interior do Estado do Amazonas, pelo Sistema de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia, ofertado apenas durante o recesso acadêmico, nas unidades da UEA ou em parceria com órgãos públicos e que exige a presença de professor em cada uma das localidades;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 2.607/00 e a Lei nº 3098/06 e suas alterações.

RESOLVE:

I-Estabelecer os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas para professores do Curso de Pedagogia - Licenciatura Intercultural Indígena-PROIND;

II-Determinar que o candidato deve comparecer para o sorteio da Prova Didática e da Ordem do sorteio de apresentação e, logo após, participar do treinamento no sistema presencial mediado por tecnologia - SPMT;

III-Determinar que, antes de iniciar sua prova didática, o candidato entregue à cada membro da Banca Examinadora uma cópia, física e eletrônica, do respectivo plano de aula;

IV-Determinar que a Prova Didática possa ser realizada, também, pelo SPMT e tenha duração em 30 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora;

V-Determinar que, ministrada a aula, a Banca Examinadora arguirá o candidato sobre o tema, nos 15 (quinze) minutos seguintes;

VI-A avaliação de cada candidato pela Banca Examinadora dar-se-á imediatamente após a prova didática, mediante a atribuição, por cada um de seus membros, inclusive o presidente, de nota na escala de 0 (zero) a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

10 (dez), sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da referida Banca;

VII-Ocorrendo diferença de 3 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;

VII-O candidato será eliminado do certame se obtiver média inferior a 7,0 (sete).

**CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. REITORIA DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 12 de junho de
2011.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade do Estado do
Amazonas

**Publicada no Diário Oficial do Amazonas no dia 13/06/2011 no
caderno do Poder Executivo, pag.08**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS